

jovens portadores de deficiência no âmbito do protocolo de integração em atividades socialmente úteis.

É membro do Grupo de Trabalho das Bibliotecas Públicas no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo e tem sido formadora, na área da biblioteconomia, em cursos promovidos pelo Ministério da Educação, Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Escola Profissional Bento de Jesus Caraça e Associação de Municípios do Distrito de Beja.

Outras atividades:

Eleita na Assembleia Municipal de Moura e na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo desde 2009, é ainda membro da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Moura.

Investigadora no Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS), da Universidade de Évora onde é atualmente doutoranda, com um projeto de tese sobre “A regulamentação legal das bibliotecas públicas em Portugal”.

207418048

## Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

### Aviso n.º 14655/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 19 de novembro de 2013, relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de contabilidade, aberto pelo aviso n.º 9656, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2013, se encontra afixada no placard existente no balcão de atendimento do Gabinete de Recursos Humanos da DGLAB — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, e disponibilizada nas páginas eletrónicas [www.dgarq.gov.pt](http://www.dgarq.gov.pt) e [www.dglb.pt](http://www.dglb.pt).

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.  
207413811

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 778/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo aditamento CP/370/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva

#### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/214/DDF/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/214/DDF/2013, em 28 de maio de 2013, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de

Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 369/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de junho de 2013;

C. Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/214/DDF/2013 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/214/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/214/DDF/2013, tem por objeto produzir alterações à distribuição das verbas a compartilhar por projeto abrangido pelo contrato-programa acima identificado indicado no n.º 1 da Cláusula 3.ª

#### Cláusula 2.ª

##### Alteração do n.º 1 da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/214/DDF/2013

1 — O n.º 1, da Cláusula 3.ª — Disponibilização da comparticipação financeira — do contrato-programa n.º CP/214/DDF/2013 passa a ter a seguinte redação:

“A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 45.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 18.190,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 18.570,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea c), infra;

c) O montante da comparticipação financeira referido na alínea b), supra inclui uma quantia de 4.550,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Cidade Mista”;

d) A quantia de 8.740,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;”

#### Cláusula 3.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assinado em Lisboa, em 19 de novembro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

19 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.  
207416039

### Contrato n.º 779/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/369/DDF/2013

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/64/DDF/2013

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2012/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Rua da Madalena, 179, 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 50124802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/64/DDF/2013, em 7 de fevereiro de 2013, tendo por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a participar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2012/2013, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 113/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18-02-2013;

C. Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/64

D. /DDF/2013 a “comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

E. Decorrida a época 2012/2013, tendo a federação apresentado todos os documentos referentes à mesma e após a análise desses documentos à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, apurou-se o valor global de comparticipação de 398.589,36 €;

F. Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/64/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de comparticipação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/64/DDF/2013, de 7 de fevereiro de 2013 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

#### Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/64/DDF/2013

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/64/DDF/2013, celebrado a 7 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2012/2013, é até ao montante de 398.589,36 € (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove euros, e trinta e seis cêntimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.”

Assinado em Lisboa, em 20 de novembro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

20 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.  
207416096

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 830/2013

Considerando que a Direção Geral das Artes (DGArtes) é a entidade pública responsável pela coordenação e execução das políticas de apoio às artes, promovendo e qualificando a criação artística e garantindo a universalidade da sua fruição.

Considerando que nos termos do Regulamento de Implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-2014) e na sequência do Memorando de Entendimento (MoU) celebrado em 29 de Março de 2012 entre Portugal e os três Estados doadores (Reino da Noruega, Islândia e Principado do Liechtenstein), a DGArtes foi designada como operador de programa dos EEA Grants na área PA17 - promoção da diversidade na cultura e nas artes no âmbito do património cultural europeu.

Considerando que à DGArtes foi cometida a responsabilidade pela gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Pegada Cultural - Artes e Educação, aprovado pelo Mecanismo Financeiro dos EEE, visa desenvolver um programa centrado nas artes e educação, em cooperação com o Conselho das Artes da Noruega, que lhe permite beneficiar de fundos do mecanismo financeiro do espaço económico europeu destinados a apoiar cinco projetos a serem produzidos e desenvolvidos em cada uma das cinco regiões de Portugal.

Considerando que em 22 de janeiro de 2013 a DGArtes submeteu a aprovação pelo Financial Mechanism Office dos EEA Grants a candidatura «Pegada Cultural» a qual estabelece uma calendarização que constitui uma obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Nestes termos, ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 15249/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a despende a importância de € 1.181.466,00 (um milhão cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis euros) no âmbito da Candidatura «Pegada Cultural», financiado em 85% pelo Financial Mechanism Office dos EEA Grants.

2.º Os encargos orçamentais resultantes da Candidatura «Pegada Cultural», não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- a) 2012 — € 4.000,00;
- b) 2013 — € 152.011,00;
- c) 2014 — € 603.325,00;
- d) 2015 — € 410.874,00;
- e) 2016 — € 11.256,00;

3.º Os encargos orçamentais relativos ao ano económico de 2013 encontram-se assegurados pela correspondente inscrição no orçamento de funcionamento da DGArtes, na fonte de financiamento 157 — receitas gerais afetas a projetos cofinanciados - outros e na fonte de financiamento 280 — Financiamento da EU - outras.

4.º Os encargos orçamentais relativos aos anos económicos de 2014, 2015 e 2016 serão satisfeitos por adequadas verbas a inscrever no orçamento de funcionamento da DGArtes, na fonte de financiamento 157 — receitas gerais afetas a projetos cofinanciados - outros e na fonte de financiamento 280 — Financiamento da EU - outras